



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Matriz, s/n – Centro – CANUDOS – Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.343.967/0001 – 18, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JILSON CARDOSO DE MACEDO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, instituído na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e suas alterações, estabelecendo os fundamentos para a seleção espaços culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, os quais restaram prejudicados durante o período de pandemia do Coronavírus (Covid), de acordo com o Acórdão exarado pelo TCU, datado do dia 24 de maio de 2021 o qual determina em seu item 9.2, **“fixar o entendimento, com fulcro no art. 16, inciso V, do Regimento Interno do TCU, de que os recursos repassados para enfrentamento dos efeitos da pandemia na área cultural, por se tratar de transferências obrigatórias da União, podem ser utilizados até o final de 2021, mesmo que não tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar em 2020, à luz da jurisprudência do TCU (em especial o Acórdão 4.074/2020 – Plenário) e do que estabelece o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;** torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o presente edital:

A Chamada Pública será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, na sede da Prefeitura Municipal de CANUDOS, visando a seleção de propostas de espaços culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para pleitear o recebimento do subsídio para manutenção dos espaços, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

A documentação para inscrição deverá ser apresentada de **09 de setembro de 2021 até 20 de setembro de 2021**, das 09:00h à 17:00h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte, lazer e Juventude, localizado na Praça da matriz, s/n, Centro, CANUDOS, Bahia.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de espaços culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



organizações culturais comunitárias, para pleitear o recebimento do subsídio para manutenção dos espaços, podendo ser:

1.1.1. Selecionar 04 (quatro) Espaços Culturais Independentes no município de Canudos-Bahia, para recebimento de subsídio ou subvenção econômica, em cumprimento à Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. O valor total será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) distribuídos conforme análise da comissão;

1.3. Beneficiar os espaços/entidades a promover a manutenção, compra de materiais e mão de obra, bem como pagamento de débitos e funcionários.

1.1.2. A seleção dos espaços culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, se dará a aquelas já previamente cadastradas nos Cadastros Municipal, Estadual ou Federal de Cultura.

1.2. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

1.3. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

1.4. As propostas deverão ser inscritas em uma das CATEGORIAS:

Apreensões	Linguagem	Especificação	Valor individual	Valor Total
04	Culturas Populares / Identitárias	Manifestações afrodescendentes, Capoeira, Indígena, Pífanos, Culinária, Povos e Comunidades Tradicionais, Agricultura Familiar Cultura LGBTQIA+	Instituições R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
04	BENEFICIADOS			TOTAL R\$ 5.200,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Canudos/BA, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, com atuação há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 3.

2.1.1 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito da arte e da cultura, que possua no CNAE atividades relacionadas a atuação cultural, devidamente registradas em Canudos/BA, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 3.

2.2 O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para precaução e prevenção ao COVID-19 e as normas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



venham a ser expedidas pelos órgãos oficiais.

2.2.1 Será selecionada apenas uma proposta por proponente, ainda que o mesmo se apresente como pessoa física e jurídica.

2.2.2 O interessado que concorrer com projeto ou proposta em outros editais relativos às ações de fomento, fundamentados no inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas ou projetos aprovados, sendo que deverá informar sua opção oficialmente e por escrito.

2.3 No presente Edital estarão impedidos de se inscrever:

2.3.1 Membros do Grupo de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização ou pessoas que possuam vínculo matrimonial.

2.3.2 Servidores públicos ativos e inativos de qualquer ente da federação .

2.3.3 Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte, lazer e Juventude.

2.3.4 Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; e

2.3.5 Pessoas físicas não residentes e não domiciliadas em CANUDOS e pessoas jurídicas cuja sede não seja neste Município.

2.4 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado considerando os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

2.5 Todos os produtos oriundos dos projetos selecionados ficarão à disposição para veiculação nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de CANUDOS.

2.5.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte, lazer e Juventude não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

2.5.2 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser inscritas no período de 09 a 20/09/2021, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I), apresentado Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude - PMC, Pça. da Matriz, s/n, Centro, CANUDOS, entre as 08h e as 12h, **em envelope contendo a inscrição CHAMADA PÚBLICA 003/2021**", com a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



PESSOA FÍSICA

- 3.1.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;
- 3.1.2 Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);
 - 3.1.3 Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão), ou declaração de corresponsabilidade, conforme modelo constante no anexo II deste Edital.
 - 3.1.4 Comprovação de atuação na área cultural, podendo ser por meio de portfólio de trabalhos e/ou apresentações - flyers, fotos datadas, links em redes sociais, listas de presença, declarações de frequentadores e/ou matérias na imprensa, constando nome e, se for o caso, endereço
 - 3.1.5 Dados de conta bancária no Banco do Brasil, em nome do proponente, sendo vedadas contas salário e de benefícios;
- 3.1.6 Anexo III – Declaração de Representatividade, devidamente preenchido;
- 3.1.7 Anexo IV – Cronograma de execução da proposta;

PESSOA JURÍDICA

- 3.1.8 Cópia do ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica (cópia do contrato social, ou do estatuto com a última alteração devidamente registrada em cartório, ou do registro comercial para empresa individual, ou do certificado de microempreendedor individual);
- 3.1.9 Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, se for o caso;
 - 3.1.10 Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
 - 3.1.11 Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto e do CPF do representante legal, no caso de pessoa jurídica;
 - 3.1.12 Comprovação de atuação na área cultural, podendo ser por meio de portfólio de trabalhos e/ou apresentações - flyers, fotos datadas, links em redes sociais, listas de presença, declarações de frequentadores e/ou matérias na imprensa, constando nome e, se for o caso, endereço
 - 3.1.13. Anexo III – Declaração de Representatividade, devidamente preenchido;
 - 3.1.14. Anexo IV – Cronograma de execução da proposta;
 - 3.1.13 Dados de conta bancária no Banco do Brasil, em nome do proponente, sendo vedadas contas salário e de benefícios;
 - 3.1.14 O proponente que se inscrever como pessoa jurídica deverá apresentar, preferencialmente, os dados de conta bancária em nome da Pessoa Jurídica, ou, caso a conta apresentada esteja em nome do Representante Legal da Pessoa Jurídica, deve ser apresentado o Contrato Social da Empresa, contendo o mesmo como representante;
 - 3.1.15 O proponente poderá apresentar material complementar explicativo sobre a proposta ou uma prévia do conteúdo podendo ser: vídeo, fotografias ou link de sites e/ou redes sociais;
- 4.1.2. O Proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



sejam verídicas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:

4.1.1 Habilitação;

4.1.2 Avaliação; e

4.1.3 Classificação.

4.2 A etapa de habilitação será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Propostas, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.

4.2.1 Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

4.3 A fase de Avaliação será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Propostas, que fará a análise e avaliação das propostas habilitadas conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.4 A Classificação será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Propostas, que elaborará a listagem classificatória, organizando as propostas avaliadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com relatório elaborado na fase de Avaliação.

4.5 O resultado preliminar da classificação será publicado no Diário Oficial do Município.

4.6 O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, devendo encaminhar os recursos ao e-mail aldirblanccanudos@gmail.com no prazo de 2 (dois) dias corridos após a publicação oficial.

4.7 Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Propostas, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, se for o caso, proferirão a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.8 O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no Diário Oficial do Município, conforme data estimada na Tabela do item 8.15. deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os projetos habilitados serão avaliados e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
5.1.1. Impacto sofrido pela pandemia: se atividade totalmente paralisada (pontuação máxima), se atividade parcialmente paralisada, com perda do movimento, ou com poucas perdas	Totalmente paralisada: 30 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



ocasionadas pela pandemia (menor pontuação).	Parcialmente paralisada: 15 pontos Não paralisada: 0
5.1.2. Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos culturais e sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020).	Alto impacto: 30 pontos Médio Impacto: 20 pontos Baixo impacto: 10 pontos
5.1.3. Frequência de promoção/realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos	01 ponto por ação limitado a 20 pontos
5.1.4. Tempo de desenvolvimento e realização de atividades culturais no município de Canudos.	01 ponto por ano limitado a 20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 pontos	

5.2 A pontuação final será igual a soma da avaliação dos critérios especificados no item acima, sendo que os formulários serão analisados pela comissão avaliadora.

5.3 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando os 04 espaços.

5.4 No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

5.4.1 Critério do item 5.1.1;

5.4.2 Critério do item 5.1.2;

5.4.3 Critério do item 5.1.4;

5.4.4 Caso ainda persista o empate será realizado sorteio.

5.5 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários ou desclassificação de algum dos espaços previamente selecionados, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

6. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO

6.1 O proponente selecionado será convocado na publicação do ato de homologação do resultado, para, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, apresentar os documentos a seguir elencados e assinar o Termo de Compromisso:

6.1.1 Anexo III - Carta de Representação, no caso de apresentação em dupla ou grupo; e

6.1.2 Anexo V – Termo de Autorização e Responsabilidade para a participação de crianças e adolescentes, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identificação do menor e do seu responsável, somente no caso de haver participação de menores de idade;

6.2 O proponente que não apresentar a documentação estipulada no item 3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



financeiro para execução da proposta, sendo convocado o próximo aprovado, pela ordem decrescente de classificação.

6.3 No ato da celebração do Termo de Compromisso, fica dispensada a apresentação de certidões e documentos de comprovação da situação de regularidade fiscal do beneficiário.

6.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte, lazer e Juventude será responsável por elaborar a grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Prefeitura de CANUDOS e de outros parceiros, quando for o caso.

6.5 Os selecionados somente poderão realizar as atividades previstas na proposta após autorização formal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte, lazer e Juventude.

6.6 O proponente selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte, lazer e Juventude.

6.6.1 Formalizada a desistência, será convocado o próximo aprovado, observada a ordem decrescente de classificação constante do ato de homologação.

6.7 Ao término da execução da proposta, o selecionado deverá encaminhar relatório detalhado da execução físico-financeira da proposta, conforme Anexo VI deste Edital, no prazo de 60 (sessenta) dias.

7. DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor total destinado aos benefícios deste Edital é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a serem pagos na forma do item 1.4. deste Edital.

7.2 O valor do benefício será pago em parcela única, depositado na conta bancária do proponente da proposta selecionada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a originalmente selecionada.

8.1.1 O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente selecionado implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de tomada de contas especial.

8.1.2 Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana.

8.1.3 Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: **“Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 e demais alterações- Lei Aldir Blanc”.**

8.2 Todos os equipamentos e custos do projeto serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

8.3 O proponente selecionado autorizará a Prefeitura Municipal de CANUDOS a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura.

8.4. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

8.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte, lazer e Juventude se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

8.6. Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte, lazer e Juventude de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

8.7. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98, se for o caso.

8.8. Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

8.9. Toda e qualquer ocorrência de infração à legislação vigente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

8.10. O proponente se responsabiliza exclusiva e integralmente por todas as despesas decorrentes da execução/realização da proposta.

8.11. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta ora selecionada neste Edital no dia e horário estabelecido, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte, lazer e Juventude, mediante decisão fundamentada, poderá cancelar ou autorizar a alteração, suspensão ou adiamento da realização da proposta, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

8.12. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

8.13. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

8.14. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital bem como nas demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



8.15. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município, e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE ETAPAS/ATIVIDADE	
Data/Período	Atividade
09/09/2021 a 20/09/2021	Período de Inscrições/ Habilitação
21/09/2021	Avaliação
21/09/2021	Classificação
22/09/2021	Publicação do resultado preliminar
Até 24/09/2021	Interposição de recurso do resultado
Até 27/09/2021	Publicação do ato de homologação – resultado final

8.16. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

8.17. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.18. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.19. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura e da dotação orçamentária nº. 2060 3390.39 – 97 Mnutenção das Atividades da cultura

8.20. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

8.20.1. Anexo I – Formulário de Inscrição

8.20.2. Anexo II – Declaração de Corresidência;

8.20.3. Anexo III – Declaração de Representatividade;

8.20.4. Anexo IV – Cronograma de execução da proposta;

8.20.5. Anexo V – Termo de Autorização e Responsabilidade para a participação de crianças e adolescentes, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identificação do menor e do seu responsável, somente no caso de haver participação de menores de idade;

8.20.6. Anexo VI – Modelo de Relatório de execução físico-financeira; e

8.20.7. Anexo VII – Minuta do Termo de Compromisso.

8.20.8. Anexo VIII - Equipe envolvida na execução da proposta;

8.21. Os materiais e documentos constantes na inscrição dos inscritos não serão devolvidos.

8.22. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



Esporte, lazer e Juventude.

8.23. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

CANUDOS, 08 de setembro de 2021.

José Alex da Silva Oliveira
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO			
INSTITUIÇÃO			
Modalidade contemplada	Música () Artes (Cênicas () Culturas populares ()	Comunicação () Produtora () Técnicos ()	Culturas Identitárias () Mídias Digitais () Outras () _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome/ Razão Social		RG:	CPF/CNPJ:
Endereço Comercial:		Complemento:	Bairro
Município:		UF: BA	CEP:
E-mail:		Telefone Celular:	Telefone Fixo:
Banco:	Agência:	Conta Corrente/Poupança: Corrente	
3. RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS			
Atividades realizadas em 2018 Descreva:		Atividades realizadas em 2019/2020 Descreva:	



PREFEITURA MUNICIPAL

CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

4. Relate qual o impacto e o alcance das atividades na sociedade (quantitativo e qualitativo)

Sugestão de Local para execução: _____

Sugestão de datas e horários para

execução: _____

Espaço

pretendido: _____

Classificação Etária: _____

Descrever as ações que o **PROPONENTE** pretende desenvolver nas atividades, produtos, serviços ou bens culturais:



PREFEITURA MUNICIPAL

CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Canudos-BA, ____ de setembro ____ de 2021.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE:

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de CANUDOS e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte, lazer e Juventude, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo. Em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA:

NOME DA PESSOA DECLARANTE:

CANUDOS, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante da corresponsabilidade

OBS.: Declarante: anexar cópia do documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é representante legal da(o)
_____ e responderá por todo e quaisquer
processo decorrente da Lei Aldir Blanc e do referido edital.

Segue a lista dos representados:

- | | |
|----------|------------|
| 1. _____ | CPF: _____ |
| 2. _____ | CPF: _____ |
| 3. _____ | CPF: _____ |
| 4. _____ | CPF: _____ |
| 5. _____ | CPF: _____ |

Canudos-Ba, de de 2021.

Assinatura do Responsável



ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

CRONOGRAMA (O cronograma de atividades deve conter todas as atividades apresentadas no detalhamento com indicação dos meses/dias em que cada uma será iniciada e finalizada).

ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO



ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O presente Termo de Autorização e Responsabilidade para a participação de crianças e adolescentes deverá ser preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identificação do menor e do seu responsável, somente no caso de haver participação de menores de idade.

Eu, (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, titular da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE a participação do menor (nome completo) _____, sob o nº do RG _____, com data de nascimento em ____/____/____ e ____ anos de idade, a participar do evento denominado _____, organizado pelo (a) _____, em ____/____/____ (colocar a data do evento) Horário: ____:____ (colocar o horário do evento). Local: _____ (colocar o local onde será o evento).

Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte, lazer e Juventude de CANUDOS. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD-ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de CANUDOS. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

CANUDOS, ____ de _____ 2021.

Nome e assinatura do Responsável Legal



ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1. Nome do Proponente:

1.2. Caso tenha realizado a proposta com outro participante, informar nome e como foi viabilizada a participação na apresentação:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Título:

2.2. Data ou período de realização da proposta:

2.3. Detalhamento das ações realizadas (Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar):

3. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

(Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta.)

4. AVALIAÇÃO DO PROJETO

(Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município).

CANUDOS, ____ de _____, de ____.

Assinatura do(a) proponente



Instruções para elaboração do relatório:

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.*
- 2) Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.*



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº. ____/ 2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANUDOS E
[NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]

3.1. O MUNICÍPIO DE CANUDOS/BA, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:, inscrito no CNPJ sob nº xxxx, com sede à Pça. da Matriz, s/n, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)], doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº __, inscrito(a) no CPF sob nº __, residente e domiciliado(a) neste município de CANUDOS/BA, na Rua __, nº __, bairro, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2021, REFERENTE À(AO) __, com fundamento na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº. __ de ____ de 2021, e no Edital de Chamamento Público nº. /2021, publicado no Diário Oficial do Município nº. __, de __, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a interação de esforços entre o(a) Beneficiário(a) e o Poder Público para __, conforme proposta aprovada no Edital nº ____/2021, cujo resultado consta publicado no Diário Oficial do Município nº. __, de __, de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

3.2.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

3.2.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

3.3. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.3.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.3.1.1. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.



3.3.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.3.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte, lazer e Juventude informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.3.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte, lazer e Juventude, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

3.3.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação:

“Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”

3.3.1.6. Apresentar o Relatório da Execução Físico-financeira até 30 dias após o término da vigência deste Termo, de acordo com o despendido na execução do projeto.

3.3.1.7. Devolver, em valor atualizado, o saldo dos recursos não aplicados no projeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de trabalho integrantes deste Termo.

4.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado para a execução da proposta deverá ser aberta em estabelecimento bancário credenciado pelo Município, por meio da qual o proponente efetuará a movimentação financeira dos recursos destinados.

4.3. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos, de modo que a execução do Projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.

4.4. Não poderão ser pagos juros, multas e correção monetária com os recursos do Projeto objeto deste Termo, devendo, neste caso, o beneficiário arcar pessoalmente com tais despesas.

4.5. Não serão admitidos pagamentos em espécie.

4.6. Ao final do prazo de vigência do Termo, o saldo remanescente de recursos, se houver, deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

5.1. Deverá ser apresentado Relatório da Execução Físico-financeira, com referência ao uso dos recursos recebidos e à realização das atividades propostas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL

7.1. O valor global deste Termo é de R\$_____ (___ reais), que será repassado em parcela única, sobre a qual incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

9.2. O Plano de Trabalho anexo deste Termo de Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

9.3. As atividades do projeto poderão ser executadas pelo proponente ou por profissionais contratados para este fim.

9.3.1. A fim de garantir o fomento da economia local, os proponentes deverão contratar, preferencialmente, prestadores de serviços e fornecedores estabelecidos no Município de CANUDOS para a execução das atividades dos projetos culturais, correspondendo, no mínimo, que 85% (oitenta e cinco por cento) destes sejam comprovadamente residentes no Município de CANUDOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de CANUDOS/BA.

10.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CANUDOS/BA, _____ de _____ de 2021.

Jison Cardoso Macedo
Prefeito Municipal

Beneficiário (a)

